ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 1105
de 27 de dezembro de 1994

AUTORIZA A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE PRÉDIOS E TERRENOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E BALNEÁRIOS DE SÃO SIMÃO E MOSTARDENSE PARA O EXERCÍCIO DE 1995

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a correção do valor venal dos prédios e terrenos do perímetro urbano da cidade e balneários de São Simão e Mostardense em 1,315% (um mil, trezentos e quinze por cento) baseado na Lei Municipal nº 807 de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de dezembro de 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 27/12/94 A 11/01/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL